

Câmara Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 02/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2006.

A Câmara Municipal Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2006** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 8.376/07, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

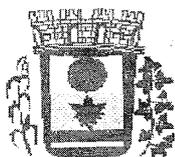
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 03/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2007.

A Câmara Municipal Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **desaprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2007** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 11965-08, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 04/2024

Dispõe sobre o julgamento das contas da prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2008.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **desaprovado** o parecer prévio do Tribunal de contas do Estado da Bahia, desfavorável a aprovação das contas da prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2008** de responsabilidade do prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Paragrafo único As Contas de que trata este artigo, são as constantes do processo Etc. 09216-09, do Tribunal de Contas do estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação.

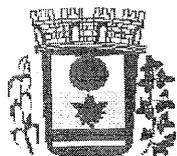
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024.

ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 05/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2009.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2009** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 09654-10~ç, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 06/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2010.

A Câmara Municipal Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2010** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 08142/11, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão

por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

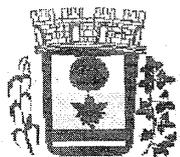
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 07/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2011.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2011** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 8704-12, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 08/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2012.

A Câmara Municipal Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2012** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 09222-13, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

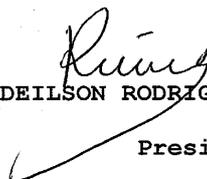
Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão

por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 09/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2017.

A Câmara Municipal Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2017** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 04733e18, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão

por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 010/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2018.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2018** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 05062e19, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão

por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .

ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 011/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2019.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **desaprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2019** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

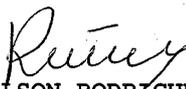
Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 07150e20, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

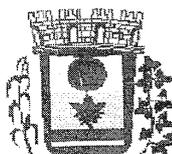
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 012/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2020.

A Câmara Municipal Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2020** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 09976e21, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão

por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 013/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2021.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2021** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 11899e22, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

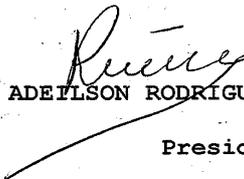
Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão

por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

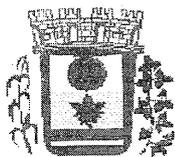
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

DECRETO LEGISLATIVO 014/2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado da Bahia de 2022.

A Câmara Municipal Municipal de Canarana, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Canarana, Estado da Bahia, referente ao **Exercício Financeiro de 2022** de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Ezenivaldo Alves Dourado**.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo eTC. 07672e23, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão

por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Anézio Rodrigues", 18 de outubro de 2024 .


ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente